



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.045 , de 12 / 05 / 03

Processo nº: 37.738

PROJETO DE LEI Nº 8.724

Autor: **FELISBERTO NEGRI NETO**

Ementa: Denomina "Rua PEDRO BATISTA PARREIRA" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova.

Arquive-se.

Alencar

Diretor

23/05/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 37.738
a

Matéria: PL nº 8.724	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alcides</i> Diretora Legislativa 28/10/2003	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alcides</i> Diretora Legislativa 27/10/2003	Designo o Vereador: <i>Carla Tonello</i> <i>Sofia</i> Presidente 27/10/2003	☒ favorável ☐ contrário <i>Quirino</i> Relator 27/10/2003
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício SP/SMAP 033/2003 (fls. 10)
À Consultoria Jurídica.

Alcides
Diretora Legislativa
26/10/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
11/02/2003
PP 1.187/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037738 JUN 03 28 E 10 04

PROJETO DE LEI Nº. 8.724

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CSL
Presidente
04/04/2003

APROVADO
Presidente
22/04/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.724
(Felisberto Negri Neto)

Denomina "**Rua PEDRO BATISTA PARREIRA**" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova.

Art. 1º. É denominada "**Rua PEDRO BATISTA PARREIRA**" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28.01.2003

FELISBERTO NEGRI NETO



(PL nº. 8.724 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: **Denomina “Rua PEDRO BATISTA PARREIRA” a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova.**

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

FELISBERTO NEGRI NETO



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: PEDRO BATISTA PARREIRA

NASCIMENTO: data: 27/04/1934 local: Monte Sião Estado: SP

FALECIMENTO: data: 19/09/2002 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Benedito Batista Parreira

Mãe: Maria Alves de Moraes

Justificativa da homenagem

"Seo" Pedro era uma pessoa muito querida na cidade. Pai de família exemplar e um dos primeiros moradores do Bairro Cidade Nova, tendo lutado pelas melhorias da localidade. Foi também um construtor de diversas residências.

Era casado com a Sra. Onofra de Jesus Parreira, a qual reside até hoje na Av. Francisco Pedrone, 388, naquele mesmo bairro.

Pelo exemplo de vida deixado, julgamos justa esta homenagem, denominando PEDRO BATISTA PARREIRA a Rua Projetada 7 do Cidade Nova, que é praticamente uma continuação da Rua Capitão Damásio, do Jardim Tamoio.

Representante da família ou informante:

Nome: Onofra de Jesus Parreira (esposa)

Endereço: Av. Francisco Pedrone, 388 - Bairro Cidade Nova

telefone(s): 4533.5814



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.302**

PROJETO DE LEI Nº 8.724

PROCESSO Nº 37.738

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRÍ NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua PEDRO BATISTA PARREIRA" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 28 de janeiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 37.738

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).

[Signature]
PRESIDENTE
04/02/2003

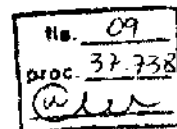
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
04/02/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.03.31
proc. 37.738

Em 04 de fevereiro de 2003

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

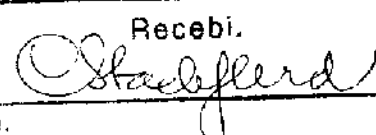
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.302 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.724, desta Presidência, que denomina "Rua PEDRO BATISTA PARREIRA" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

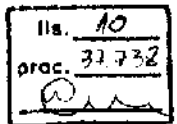


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.

ass. _____
Nome. _____
Identidade: _____
Em 04/02/03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP/SMAP n.º 033/2003

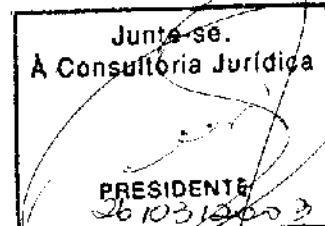
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038125 03 25 10 11

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 21 de março de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.03.31 – Proc. 37.738, datado de 04 de fevereiro p.p., temos a informar que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.902**

PROJETO DE LEI Nº 8.724

PROCESSO Nº 37.738

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua PEDRO BATISTA PARREIRA**" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.302, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 33/03, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão integra o patrimônio público, está oficializada, e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

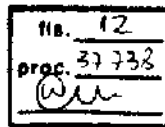
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de março de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.738

PROJETO DE LEI Nº 8.724, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua PEDRO BATISTA PARREIRA" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova.

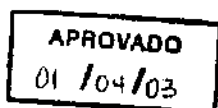
PARECER Nº 1.180

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua PEDRO BATISTA PARREIRA" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.902, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.



Graci Gotardo
GRACI GOTARDO
Presidente

Sérgio Dutra
SÉRGIO DUTRA

Sala das Comissões, 27.03.2003.

Ana Vicentina Tonelli
ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

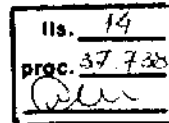
Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Silvio Ermani
SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04/03/188
proc. 37.738

Em 22 de abril de 2003.

Exmo. Sr.

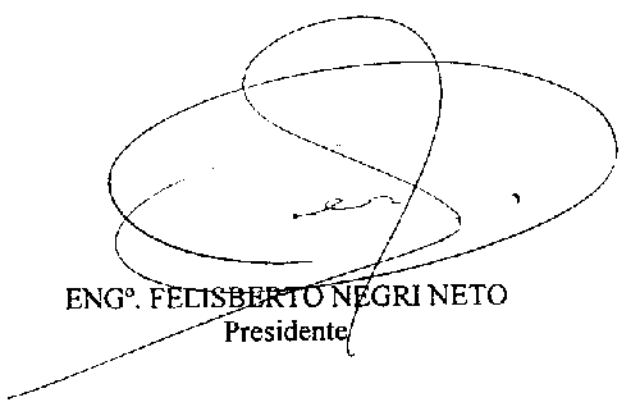
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.724**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

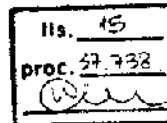


ENGº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.724

PROCESSO Nº. 37.738

OFÍCIO PR Nº. 04/03/188

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/04/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mano

RECEBEDOR:

Janelli

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

16/05/03

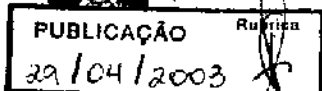
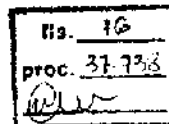
Alcides

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 37.738

G.P., em 12.05.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.724

Denomina "**Rua PEDRO BATISTA PARREIRA**" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova.

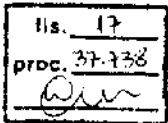
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua PEDRO BATISTA PARREIRA**" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e três (22/04/2003).

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

OF. GP.L. n.º 163/2003

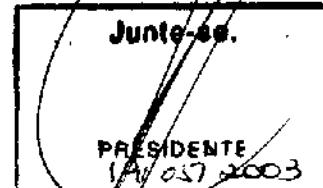
Processo n.º 10.138-8/03

05/05/2003 10:02:15

PREFEITO MUNICIPAL

Jundiá, 12 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.724, bem como cópia da Lei n.º 6.045, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 6.045, DE 12 DE MAIO DE 2.003

Denomina "**Rua PEDRO BATISTA PARREIRA**" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua PEDRO BATISTA PARREIRA**" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e três.

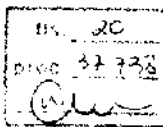
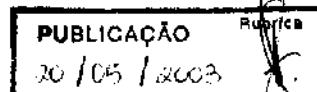
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo



LEI N.º 6.045, DE 12 DE MAIO DE 2.003

Denomina "***Rua PEDRO BATISTA PARREIRA***" a Rua
Projetada 7 do Bairro Cidade Nova.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2.003,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "***Rua PEDRO BATISTA
PARREIRA***" a Rua Projetada 7 do Bairro Cidade Nova, conforme
assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio
de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos